



TERMO DE ENCERRAMENTO

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 006/2018.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre - RS, CEP: 90.150-053, neste ato representado pelo Presidente **Sra. Mara Helena Saalfeld**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao IEP nº 006/2018 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do IEP em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a SUBSIDIADA DE ATER das obrigações estipuladas no IEP nº 006/2018 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 16 de maio de 2023.

JEFFERSON CORITEAC
Presidente da Anater

LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Diretora Técnica da Anater

CARLOS CAMILO GÓES/CAPIBERIBE
Diretor Administrativo da Anater

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARA HELENA SAALFELD
Data: 16/05/2023 16:25:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMATER/RS - CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

NOME: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]

TESTEMUNHA 2:

NOME: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]